



04  
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

---

**PROJETO DE LEI**

*FICA APROVADO O "PROGRAMA MATERNIDADE SEGURA" NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JACKSON BULERIANM**, Presidente desta Casa de Leis, usando de suas prerrogativas e competências legais, na forma regimental e da LOM, vem propor a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Maternidade Segura" a ser implementado no âmbito do município de Laranja da Terra/ES.

**Art. 2º** São objetivos do "Programa Maternidade Segura":

- I – Contribuir para que a sociedade tenha conhecimento dos riscos de uma gravidez e como manter uma maternidade segura;
- II – Fomentar as reflexões sobre a maternidade segura, seus reflexos, riscos, consequências e as formas de prevenção;
- III – Conscientizar todas as mulheres em idade fértil sobre as questões afetas à maternidade segura;
- IV – Promover a qualificação de profissionais de diversas áreas afetas à saúde sobre questões atreladas à maternidade segura;
- V – Incentivar a geração de material didático com orientações e dicas sobre a maternidade segura, difundindo-a na sociedade;





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

VI – Criação de espaços de discussão, palestras, seminários, rodas de conversa com objetivo de informar e acompanhar mulheres no pós-parto e em situação de medo, devido as consequências e responsabilidade decorrente da maternidade, somado a pleno atendimento médico e psicológico, apoio financeiro, capacitações e recolocação no mercado de trabalho.

**Art. 3º** Para consecução dos objetivos desta Lei poderão ser firmados, dentre outros, convênios e acordos com entidades governamentais ou não governamentais ligadas às temáticas das Mulheres e dos Direitos Humanos, da Saúde e Educação, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esclarecimento das questões afetas à maternidade segura.

**Art. 4º** O “Programa Maternidade Segura” será desenvolvido ao longo de todo o ano, realizando-se na semana do dia 15 de agosto - Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos e Deveres das Gestantes -, conforme Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias depois de publicada”.

Gabinete do Presidente, Laranja da Terra/ES, 24 de março de 2022.

**JACKSON BULERIANM**  
*Presidente da CMLT/ES*

